



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

Lei nº 643/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração do Anexo II da Lei 614.2024 de 16 de abril de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei

Art. 1º - Fica alterado os valores da coluna Salário (R\$) do anexo II da Lei nº 614.2024 de 16 de abril de 2024, a partir desta competência conforme tabela abaixo:

ANEXO II

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R\$)	SALÁRIO (R\$) 5,06
Médico/40	04	17.032,95	17894,81
Auxiliar de Enfermagem/40	04	1.853,91	1947,71
Enfermeiro/40	04	4.005,78	4208,47
Agente Comunitário de Saúde/40	27	2.824,00	2966,89

PROGRAMA SAÚDE BUCAL

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R\$)	SALÁRIO (R\$) 5,06
Cirurgião-Dentista/40	01	4965,84	5217,11
Auxiliar de Consultório Dentário/40	01	1434,57	1507,15

Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a complementação do pagamento na remuneração do servidor para que o valor do Piso Nacional da Categoria seja respeitado, quanto se tratar de norma de observância obrigatória no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Em se tratando de custeio do valor a que se refere o *caput* com os repasses oriundos da União, em caso de suspensão dos mesmos, o pagamento da remuneração será efetiva exclusivamente na forma e valor estipulado no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 17 de março de 2025

WALMIR PERES

Prefeito de Marilândia do Sul